ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
MESA DIRETORA
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 011/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PROMULGADO na Sessão Ordinária de
24/10/16
Francisco Fernandes Bezerra
Presidente da Câmara

Altera os Artigos 13, 14, 60 e 69 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu promulgo a seguinte:

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º O Art. 13 e seu §1º, art. 14 e o §Único do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru passam a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 13** Independente de votação, as sessões legislativas serão realizadas no período: dia 2 de fevereiro a 30 de junho e do dia 1º de agosto até 20 de dezembro de cada ano, com recesso de 1º a 30 de julho, e, de 21 de dezembro a 1º de fevereiro do ano subsequente.
>
> §1º. No primeiro ano de cada legislatura, no primeiro dia de janeiro, às dezessete horas, em sessão solene, com a presença da maioria absoluta dos Vereadores eleitos e diplomados, a Câmara instalar-se-á, sob a presidência do Vereador mais votado, dentre os presentes, e os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse."

> **"Art. 14** A reunião de Instalação da Câmara será dirigida pelo Vereador mais votado no pleito."

> **"Art. 69** .....
>
> Parágrafo Único. A proposta que estabelecerá a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, será apresentada e votada pelo Plenário da Câmara, até no máximo 30 dias antes do pleito que se aproxima." **(NR)**

Art. 2º O Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru passa a vigorar acrescido do §5º que terá a seguinte redação:

> **"Art. 60.** .....
>
> .....
>
> §5º. Anualmente, no dia 2 de fevereiro em sessão solene de inauguração da Sessão Legislativa Anual na Câmara Municipal, o

Prefeito Municipal apresentará na primeira parte da solenidade, a mensagem do Poder Executivo Municipal para o exercício em vigor." **(NR)**

Art. 3º A presente Emenda à Lei Orgânica do Município de Manacapuru entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 24 de outubro de 2016.

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente da Câmara

MARIA IZABEL MARINHO RAMOS
Secretária Geral da Mesa

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Publicado no quadro de Informações Oficiais
(Art. 88 da Lei Orgânica de Manacapuru)
dia: 24/10/16
Funcionário(a)